



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

SRP?
 Sim
 Não

Valor total estimado: R\$ 768.042,23 (setecentos e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

Data: **25/10/2023 às 08h10min (horário de Brasília)** no site <https://comprasbr.com.br/>

Exclusiva ME/EPP?
 Sim
 Não

Reserva de item ME/EPP?
 Sim
 Não

Vistoria?
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Amostra/Demonstração?
 Sim
 Não

Margem de preferência?
 Sim
 Não

Pedidos de esclarecimentos:
Até 20/10/2023 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br

Impugnações:
Até 20/10/2023 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.

As sessões públicas dos pregões eletrônicos do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no site www.rodeio.sc.gov.br, acesso a informação <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia>.

COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças
Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Item
Forma de Fornecimento: Imediato

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas e itens com valor acima de 80.000,00 para ampla participação, desde que os interessados atendam aos requisitos deste edital.

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1. O município de Rodeio (SC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto acima o registro de preço e que se processará na modalidade pregão eletrônico, com o critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decretos municipais de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeio:

DATA DA SESSÃO: 25 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 08h10min, horário de Brasília.
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h00min do dia 25/10/2023.





1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 25/10/2023.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 25/10/2023.

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega das propostas, considerar-se-á o horário de Brasília, sendo que as propostas digitadas ou anexadas no sistema após o horário limite exposto não serão consideradas.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: dez minutos e está sujeita a prorrogações sucessivas sempre que houver lance nos dois minutos finais do prazo.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, por escrito no endereço, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, térreo, Centro, Rodeio (SC), ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacao@rodeio.sc.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, de segunda e terça das 13h30min às 17h00min, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site oficial do município, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de pregão tem por objetivo receber propostas para registro de preço para aquisição de aparelhos eletrônicos, computadores, eletrodomésticos para atender as necessidades das escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

1.2. O produto deve ser entregue conforme termo de referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para 2023 e seguinte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rodeio, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro de fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável





pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.27.1. Por empresas brasileiras;

6.27.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





6.28. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos a serem apresentados (anexados ao sistema antes da abertura da sessão sob pena de desclassificação) são:

8.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

8.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Prefeitura Municipal de Rodeio deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade





do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações constantes neste edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no deste Edital.

8.7. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira e Técnico operacional:





8.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

8.4.2. Comprovação de aptidão, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e/ou do fabricante, pelo qual tenha sido contratado para o fornecimento de material igual ou similar em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao objeto licitado (conforme item 9 e 10 do termo de referência).

8.5. Outros Documentos:

8.5.1. Como requisito para a habilitação no Pregão a licitante deverá anexar junto a documentação também:

8.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

8.5.3. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5.4. Declaração da inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.

8.5.5. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

8.6. Acarretará na inabilitação da empresa licitante por parte da equipe técnica avaliadora se não apresentar qualquer um dos documentos de que tratam os itens 8.2 até 8.5.5 do edital.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes no portal para conferência dos mesmos, sob pena de inabilitação e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos





originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos





exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado marca e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Edital.

9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

9.4.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.





9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico ou anexado, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente em campo próprio do sistema.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao setor de compras sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 - Bairro Centro - Rodeio - SC - CEP 89.136-000, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato, ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente e o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de fornecedor, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no cadastro de fornecedor, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE





14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

18.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

18.1.2 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 Apresente documentação falsa.

18.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.1.7 Cometer fraude fiscal.

18.1.8 Comporta-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior estabelecido na cláusula 3ª deste Contrato.





18.4 No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega do produto, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

18.6 No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

18.7 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

18.8 No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

18.9 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

18.10 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 abaixo:

1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

Item	Descrição	Grau	Incidência
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
G	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
H	Deixar de cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do	2	Por ocorrência





	<i>fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.</i>		
I	<i>Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.</i>	2	<i>Por ocorrência</i>
J	<i>De entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.</i>	1	<i>Por ocorrência</i>
K	<i>Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.</i>	2	<i>Por ocorrência</i>
L	<i>Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.</i>	3	<i>Por ocorrência</i>
M	<i>Deixar de substituir o produto que apresentar defeito e/ou apresentar rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.</i>	2	<i>Por ocorrência</i>

18.11 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

18.12 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.14 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro – Rodeio/SC – CEP 89.136-000.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias





úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em





nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O extrato do edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/>, <https://www.rodeio.sc.gov.br>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>, <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro - Rodeio/SC - CEP 89.136-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

20.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço

20.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Rodeio, 9 de outubro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal





ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 9/2023
Processo nº 62/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de aparelhos eletrônicos, computadores, eletrodomésticos para atender as necessidades das escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

2 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição em questão se faz em razão da necessidade para equipar as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Rodeio. Esta aquisição vem da necessidade de equipar as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Rodeio com equipamentos que possibilitem o funcionamento das referidas Unidades, bem como de melhoria nas condições de trabalho e salubridade para desenvolvimento das atividades pelos servidores da Municipalidade.

2.2. Outrossim, salienta-se que esta entidade recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.3. Por fim, aduz-se que os materiais licitados se enquadram na categoria de bens de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto por meio da modalidade Pregão.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	5	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3,8 LITROS, CUBA EM PLÁSTICO OU SUPERIOR, CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRANAGENS HELICOIDAIS. COM NO MÍNIMO QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM PLÁSTICO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3,8 LITROS, 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES, 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS, 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATS. VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES.	R\$646,90	R\$3.234,50
2	2	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 4 TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 2 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM INOX OU PP (POLIPROPILENO), ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134A. TENSÃO 220V OU BIVOLT. TOMADA DE 3 PINOS. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO. GARANTIA 12 MESES.	R\$3.484,50	R\$6.969,00
3	2	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO, 220 VOLTS, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$728,32	R\$1.456,64





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			L, UMA PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, DUAS TORNEIRAS (UMA PARA COPO E UMA PARA BOCA), COM REGULAGEM DE JATO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERPENTINA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, EMBUTIDO, COMPRESSOR SILENCIOSO E ECONÔMICO, QUE NÃO USE COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO O GÁS CFC, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 950 MM (ALTURA) X 300 MM (LARGURA) X 280 MM (PROFUNDIDADE), TENSÃO 220 VOLTS, RALO SIFONADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335- 1/1998 E SELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 1 (UM) ANO.		
4	10	UN	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24000 BTU, TENSÃO 220V, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT, COMPRESSOR INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO INMETRO, PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COR: BRANCO OU GELO.	R\$4.228,80	R\$42.288,00
5	10	UN	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18000 BTU, TENSÃO 220V, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT, COMPRESSOR INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO INMETRO, PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COR BRANCO OU GELO.	R\$3.431,86	R\$34.318,60
6	5	UN	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU, TENSÃO 220V, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT, COMPRESSOR INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO INMETRO, PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COR BRANCO OU GELO.	R\$2.747,54	R\$13.737,70
7	50	UN	COMPUTADOR DESKTOP: BIOS - RESIDENTE EM FLASH ROM, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR (HTTP://WWW.UEFI.ORG). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DA BIOS COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS OU CONTRIBUTORS, DEVE SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU TER SEUS DIREITOS AUTORAIS NA POSSE DO FABRICANTE. TAL COMPROVAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DA BIOS, E DEVE SER ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO SENDO OFERTADO. TEM SUPORTE A ACPI 6.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR DEFINITIVAMENTE OS DADOS CONTIDOS NA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD, EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88 ACESSÍVEL PELA BIOS. A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DA BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO À MESMA. DEVE PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DA BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NA BIOS OU NÃO, DE MODO A FACILITAR A APLICAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE CAPAZ DE RESTAURAR AUTOMATICAMENTE A BIOS, CASO A IMAGEM SEJA COMPROMETIDA OU CORROMPIDA DURANTE UMA ATUALIZAÇÃO (DECORRENTE DE FALHA DE ENERGIA, POR EXEMPLO). MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 8GB DDR. CONTROLADORA DE VÍDEO ON BOARD OU COMPATÍVEL COM PADRÃO PCIE 3.0 OU SUPERIOR, COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE ATÉ 2 GB. PLACA PRINCIPAL - CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2 OU SUPERIOR, INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO TPM. ATUALIZAÇÃO DA BIOS POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA EM UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE, DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA, GERENCIAMENTO REMOTO COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DASH 1.2 OU VPRO. PROCESSADOR - DEVE PERTENCER À LINHA INTEL CORE I5 OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR, E DEVE PERTENCER À ÚLTIMA FAMÍLIA DE PROCESSADORES DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO NO MERCADO NACIONAL. NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADOR DE GERAÇÃO ANTERIOR AO ÚLTIMO DISPONÍVEL PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO NO MERCADO NACIONAL, AINDA QUE ESTE CONTINUE SENDO VENDIDA NO MERCADO. JUNTO À PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADO RELATÓRIO DO TESTE EXECUTADO NO EQUIPAMENTO POR MEIO DO SOFTWARE PERFORMANCE TEST 10 PARA VALIDAÇÃO DO DESEMPENHO. O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO (SCORE) DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 12.000 PONTOS, MENSURADO POR MEIO DO INDICADOR CPU MARK DO SOFTWARE PERFORMANCE TEST 10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - DISCO RÍGIDO COM ARMAZENAMENTO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) DO TIPO M.2 NVME COM VELOCIDADES DE NO MÍNIMO 2.100 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E 800 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. SSD DE NO MÍNIMO 256GB. INTERFACES - POSSUI NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS HDMI OU 01 (UMA) HDMI E 1 (UMA) DISPLAYPORT, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PORTAS, COM DISPONIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, POSSUIR 6 (SEIS) INTERFACES USB, ENTRE 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E USB 2.0, ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, SAÍDA DE LINHA, 01 PORTA RJ-45 10/100/1.000 MBIT/S, 01 CONEXÃO DE ENERGIA BIVOLT 110/240. TECLADO - A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO, POSSUIR A MESMA TONALIDADE (COR) DO GABINETE, E MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE ÓPTICO - CONEXÃO USB, DOIS BOTÕES E SCROLL WHEEL, FORMATO ERGONÔMICO E AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), TECNOLOGIA ÓPTICA OU A LASER (SEM ESFERA) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, ACOMPANHA MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO, POSSUI A MESMA TONALIDADE (COR) DO GABINETE, E MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GABINETE - SISTEMA DE VENTILAÇÃO PROJETADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTONLOCK OU SIMILAR, DEVE INCLUIR CABO NO MESMO PADRÃO COM NO MÍNIMO 1,2 METRO DE COMPRIMENTO. MONITOR - MONITOR DE ALTA QUALIDADE, WIDESCREEN LED COM TELA MÍNIMO DE 21,5" OU SUPERIOR, FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR, BASE COM AJUSTE DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO, POSSUIR A MESMA TONALIDADE (COR) DO GABINETE E MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS® 10 PROFESSIONAL EDITION ORIGINAL 64-BIT, IDIOMA PORTUGUES BRASIL, COM A RESPECTIVA LICENÇA DE USO OU VERSÃO SUPERIOR. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE LICENÇA ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL E CHAVE DE INSTALAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADOS E PRÉ CONFIGURADOS. CONEXÃO DE ENERGIA - ALIMENTAÇÃO 110/220V. GARANTIA - GARANTIA NACIONAL DO FABRICANTE DE DOZE MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, HP, POSITIVO, LENOVO.	R\$4.106,03	R\$205.301,50
8	6	UN	FREZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 LITROS, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N° 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 169X67X59,3CM (AXLXP). TOLERÂNCIA DE +/- 10%, GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM FÓ), NA COR BRANCA, SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS, PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES, GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE, BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE, DOBRADIÇAS METÁLICAS, PÉS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$3.132,34	R\$18.794,04
9	2	UN	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO 6 BOCAS A GÁS, COM 06 BOCAS DUPLAS, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GRELHA REFORÇADA 30 CM X 30 CM DE FERRO FUNDIDO (8 PONTAS), PROPORCIONA UTILIZAÇÃO DE PANEIS DE ATÉ 45 CM, ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFIL 10 CM, QUEIMADORES 06 DUPLOS, DIÂMETRO QUEIMADOR: 180 MM (DUPLA), GRELHA: 30 CM X 30 CM, ALTURA 80 CM, FRENTE 115 CM, PROFUNDIDADE 200 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$3.724,23	R\$7.448,46
10	5	UN	FOGÃO DE 4 BOCAS COURAÇADO COM FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO. GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO MANIPULADOR DE	R\$2.303,59	R\$11.517,95





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES. PUXADOR DO FORNO DE PVC. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 X 90 X 90 CM (AXLXP).		
11	5	UN	FORNO ELÉTRICO EXTERIOR COM ACABAMENTO DE COR BRANCA, INTERIOR EM MATERIAL AUTOLIMPANTE, THERMOSTATO MÍNIMO 40°C A 320°C, CAPACIDADE INTERNA: 40 A 50 LITROS, DUAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO: SUPERIOR INFERIOR, PORTA EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO, ISOLAMENTO TÉRMICO, GRELHA CROMADA REMOVÍVEL, DESLIZANTE COM DUAS REGULAGENS DE ALTURA E BANDEJA PARA RESÍDUOS, CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS SUPERIOR (DOURADOR) E INFERIOR TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS (2 HORAS) COM AVISO SONORO LÂMPADA INTERNA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 1700 W, PESO BRUTO MÁXIMO 25 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	R\$829,37	R\$4.146,85
12	5	UN	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS, PAINEL DIGITAL, VISOR EM LCD, RELÓGIO DIGITAL, TIMER SONORO, FUNÇÃO DESCONGELAR E AQUECER, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCO OU EM AÇO INOX COM VIDRO TEMPERADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1000 WATTS DE POTÊNCIA, MEDIDAS APROXIMADAS 34 X 59 X 50, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	R\$812,13	R\$4.060,65
13	5	UN	IMPRESSORA JATO TINTA, MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS, USB, DIGITALIZADOR SIMPLES E ALIMENTADOR, TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES E CABEÇA DE IMPRESSÃO. COM 4 TANQUES DE TINTAS INDIVIDUAIS, COM ALTO RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 6.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES, IMPRESSÃO DUPLEX. SISTEMA DE TANQUES DE TINTAS, FUNÇÃO FAX, BIVOLT OU 220 V, COM CONFIGURAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L656. COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO.	R\$1.624,46	R\$8.122,30
14	5	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, FUNÇÃO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX, PROCESSADOR DE MÍNIMO DE 800 MHZ, VISOR LCD MÍNIMO DE 4 POLEGADAS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 1GB, INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA, INTERFACE: CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS. SCAN: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 PPM, COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA, MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI, DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB. IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE MONO: 1.200 X 1.200 PPP, QUALIDADE DE IMAGEM 2.400, 600 X 600 PPP, QUALIDADE DE IMAGEM 1.200, IMPRESSÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO SUPOSTADO: WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 8 X64, WINDOWS 7 X64, WINDOWS 8.1 X64, WINDOWS 7, APPLE OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12), DIVERSOS LINUX / UNIX, SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA, RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, FAX: COMPATIBILIDADE DE FAX: ITU T.30, V.34 HALF-DUPLEX, 33.6 KBPS, VELOCIDADE DO MODEM MÍNIMO 32 KBPS, CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MONOCROMÁTICA) MÍNIMO DE 40 CPM EM TAMANHO A4, RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA, FAIXA DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO), 25 ~ 400% (ADF), CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 ~ 99 PÁGINAS, CÓPIA DUPLEX EMBUTIDA, RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE PADRÃO): CASSETE PADRÃO DE 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (S ALIMENTADOR CASSETE): S ALIMENTADOR CASSETE DE 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS, TIPO DE MÍDIA (CASSETE PADRÃO): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO, TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): COMUM / FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO / ENVELOPE / TRANSPARÊNCIA / ETIQUETA / CARTÃO / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / MAIS GROSSO, TIPO DE MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO, TAMANHO DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO, TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / STATEMENT / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / ENVELOPE (NO 10 / MONARCH / DL / C5 / C6 / NO 9) CARTÃO POSTAL / CARTÃO INDEX / EXECUTIVO / PERSONALIZADO, TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO, GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): 60 - 163 G/M2 (16 - 43 LBS.), GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 60 - 220 G/ M2 (16 - 58 LBS.), GRAMATURA DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): 60 - 163 G/ M2 (16 - 43 LBS.), CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA, TIPO DO ADF: RADF, CAPACIDADE DO ADF: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 50 FOLHAS. MARCAS SUGERIDAS: KYOCERA, BROTHER, HP, RICOH E XEROX	R\$4.121,89	R\$20.609,45
15	8	UN	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, MÍNIMA DE 12 KG, COR BRANCA, MÍNIMO 3 NIVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, INDICAÇÃO DAS ETAPAS DE LAVAGEM, CESTO DE POLIPROPILENO OU INOX, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO OU POLIPROPILENO, FUNCOES LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA, TAMPA DE ABERTURA SUPERIOR, TIPO DE ÁGUA FRIA, MÍNIMO 03 NIVEIS DE ÁGUA, GAVETA MULTI DISPENSER INDIVIDUAIS, LIGA/DESLIGA, VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM, PES NIVELADORES, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COR BRANCA.	R\$2.599,11	R\$20.792,88
16	3	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 LITROS, TAMPA E GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTENCIA DO MOTOR DE 0,5 CV, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ROTAÇÃO DE 3.500 RPM, VOLTAGEM BIVOLT OU 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	R\$965,65	R\$2.896,95
17	3	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 2 LITROS PARA USO COMERCIAL E RESIDENCIAL, FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENTRO DAS MAIS RIGIDAS NORMAS DE EFICIENCIA, PROPORCIONANDO SATISFAÇÃO AOS USUARIOS, IDEAL PARA A PRODUCAO DE SORVETES, MOLHOS, TEMPEROS, SUCOS, LIQUIDOS EM GERAL, MATERIAL EM AÇO INOX, 1 VELOCIDADE, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) COPO DE 2 LITROS, CARACTERISTICA DO COPO/TIGELA/TAMPA, TAMPA EM AÇO INOX, RECURSOS/ FUNCOES LIQUIDIFICAR ALIMENTOS E POLPAS DE FRUTAS, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GARANTIA DE UM ANO.	R\$857,80	R\$2.573,40
18	20	UN	MONITOR COM TELA MÍNIMA DE 21 POLEGADAS, TIPO DE TELA LED, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, PAINEL TIPO IPS, SAÍDA HDMI E DISPLAYPORT, AJUSTE DE ALTURA DE PELO MENOS 10 CM E ROTAÇÃO DO PAINEL DE 90°, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 (RESOLUÇÃO 1920X1080) OU 16:10 (RESOLUÇÃO 1920X1200), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE PELO MENOS, 60 HZ, FONTE BIVOLT (127V A 220V), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$852,20	R\$17.044,00
19	10	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRÍFUGA INDUSTRIAL, 700W, 220V, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX, FUNÇÃO MÍNIMA DE MOER, RALAR, FATIAR, CORTAR, DESFIAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, E MISTURAR VÁRIOS TIPOS DE INGREDIENTES, GABINETE REVESTIDO EM CHAPAS DE AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 05 DISCOS FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHASSIS EM ALUMÍNIO, CADA UM COM SUA FINALIDADE ESPECÍFICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$579,79	R\$5.797,90
20	2	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BIVOLT OU VOLTAGEM 220 VOLTS, SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA, MONTAGEM DO TETO, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: 1024X768 (XGA), BRILHO DE CORES MÍNIMOS 3000 LUMENS, RELAÇÃO ASPECTO 4:3, CONTRASTE ATÉ 13.000:1, LENTE DE PROJEÇÃO ZOOM ÓTICO/FOCO MANUAL, TAMANHO DA IMAGEM 35 A 300 POLEGADAS, SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO: NTSC/576I/480P/576P/720P/1080I/1080P, ENTRADAS: 1X HDMI, 1X VGA RGB D-SUB 15-PINOS, 1X VÍDEO COMPOSTO RCA, 1X USB-A, 1X USB-B, 1X ÁUDIO, ACOMPANHA: MALETA, CONTROLE, CABO FORÇA, CABO USB, CABO VGA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$2.334,54	R\$4.669,08





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			MALETA DEVE SER ENTREGUE E COMPATÍVEL COM O PROJETO, SENDO FABRICADA COM MATERIAL COMPOSTO DE COURO OU NYLON COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
21	6	UN	REFRIGERADOR DOMESTICO FROST FREE, CAPACIDADE ENTRE 300 A 350 LITROS, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO OU TIPO GRELHA EM PINTURA EPOXI, GAVETA DE LEGUMES, PÉS ESTABILIZADORES COM PROTEÇÃO, PRATELEIRA DIVERSOS REMOVÍVEL, PORTA OVOS REMOVÍVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, COR BRANCO, CONGELAMENTO RÁPIDO, TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GARANTIA 12 MESES, ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, REFRIGERADOR.	R\$2.966,98	R\$17.801,88
22	6	UN	SECADORA DE ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, 220 VOLTS, COR BRANCA, MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE SECAGEM, DUTO DE EXAUSTÃO, SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO REVERSÍVEL, SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 85 CM, LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ACABAMENTO EXTERNO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ) NA COR BRANCA, AQUECIMENTO ELÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$2.711,90	R\$16.271,40
23	10	UN	TELEVISOR EM CORES, 55 POLEGADAS, TELA LED, SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, COM CONTROLE REMOTO, CONTEUDO NO MÍNIMO, MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI E DUAS ENTRADAS USB, DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM, ESTÉREO/SAP, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CLOSED CAPTION, SISTEMA DE ÁUDIO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO/CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO PRODUTO, QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL, APRESENTADOS NA LÍNGUA PORTUGUESA E GRIFADOS OS PRINCIPAIS ITENS TÉCNICOS, FACILITANDO ASSIM A IDENTIFICAÇÃO NO PROSPECTO, BEM COMO IDENTIFICAR E INFORMAR A FONTE (SITE, EMPRESA, LOJA) DE ONDE FOI EXTRAÍDO O PROSPECTO + SUPORTE DE PAREDE PARA TV 55 POLEGADAS, SUPORTE DE PAREDE, FIXO, NA COR PRETA, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS), COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$3.411,19	R\$34.111,90
24	10	UN	VENTILADOR DE PAREDE, ESTRUTURA METÁLICA, 60 CM COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO (PARA CIMA E PARA BAIXO), INTERRUPTOR DE OSCILAÇÃO (OSCILANTE OU FIXO), BOTOES INDEPENDENTES DE SELEÇÃO VELOCIDADE (DESLIGA/BAIXO/MÉDIO/ALTO), HELICE VARIANDO DE 50 A 60 CM DE DIÂMETRO COM 3 ALETAS, CABO PLUG COM HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO, CORRENTE: 220V, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA DE 12 MESES, COR PRETO.	R\$255,72	R\$2.557,20
25	70	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO: 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO) THREADS, EM LINHA DE PRODUÇÃO EM VIGOR POR PLO MENOS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSADORES DESCONTINUADOS NÃO SERÃO ACEITOS. BIOS: COM SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E DISCO RÍGIDO (HDD) E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP), COM MEMÓRIA DO TIPO FLASH, COM ATUALIZAÇÃO REMOTA E FUNÇÃO "PLUG & PLAY", DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVERÁ TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSE BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, N° DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO GRAVADO NA BIOS EM CAMPO CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO, CAMPO EDITÁVEL PARA INSCRIÇÃO INFORMAÇÃO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO. PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR SOLICITADO, DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2400MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32 GB, MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO, PELO MENOS UMA PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI, AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO, PLACA-MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. DISPOSITIVOS INTEGRADOS: POSSUIR UMA INTERFACE BLUETOOTH 4.2, OU SUPERIOR, INTEGRADA, LEITOR INTEGRADO DE CARTÕES DE MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIRELESS) EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11AC, INTERNA E INTEGRADA AO HARDWARE, INTERFACE DE SOM DE, COM ALTOFALANTES ESTÉREOS EMBUTIDOS NO GABINETE DO NOTEBOOK, MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA AO GABINETE, POSSUIR 1 (UMA) PORTA EXTERNA HDMI, POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC, CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA NAS TELA E EM UM MONITOR EXTERNOS, ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI. MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 32 GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2400MHZ, TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL. REDE: ETHERNET, ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD) OU OFF-BOARD, DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE, DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS E FULLDUPLEX, DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E POSSUIR A FUNÇÃO WAKE-ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CAPACIDADE DE 240 GB DE ESPAÇO (SEM UTILIZAÇÃO DE COMPACTADORES DE DISCO), POSSUIR TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY). TELA DE MATRIZ ATIVA TFT OU COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED, COM ÁREA ÚTIL DIAGONAL MÍNIMA DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1366X768 PIXELS. TECLADO: EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, POSSUIR TECLAS DE ACESSO PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE (BRILHO), ECONOMIA DE ENERGIA E COMUTAÇÃO PARA MONITOR EXTERNO. DISPOSITIVO APOIADOR (MOUSE): TIPO TOUCHPAD, INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES PARA SCROLL/ROLAGEM. BATERIA: BATERIA DE CÉLULAS DE LITHIUM ION COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS EM USO, PERMITIR A RECARGA COM O SISTEMA LIGADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (110 /220 VOLTS), ADAPTADOR AC EXTERNO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (LICENÇA OEM DE USO PERMANENTE) OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SAIR DE FÁBRICA COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA). DRIVERS: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PERMITINDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS NECESSÁRIAS. CHASSIS: POSSUIR BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA ESCURO (GRAFITE) COM ESTRUTURA REFORÇADA EM LIGA METÁLICA OU EQUIVALENTE. DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR, LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, OS INDICADORES DE ACESSO A DISCO, RECARGA E FONTE ALTERNADA, DEVE POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE, TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE FORÇA, NA MESMA MARCA E MODELO PADRÃO DE FÁBRICA. DEVERÁ SER FORNECIDA MOCHILA PARA TRANSPORTE DO NOTEBOOK, EM COURO, POLIÉSTER OU NYLON, NAS GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, COM BOLSO NAS LATERAIS PARA ACOMODAR OBJETOS, DEVE POSSUIR QUALIDADE CONSTRUTIVA QUE GARANTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO EFETIVA PARA O EQUIPAMENTO, TAMANHO COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK OFERTADO, SER DA MESMA MARCA E COR PREDOMINANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O NOTEBOOK, SEM ACRÉSCIMO ALGUM DE VALOR À CONTRATANTE.	R\$3.736,00	R\$261.520,00
TOTAL GERAL				R\$ 768.042,23	





4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.

4 - DA GARANTIA MÍNIMA

4.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de recebimento da nota fiscal do termo de recebimento definitivo.

4.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

4.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.

4.5. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da municipalidade, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.

4.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela contratante no período de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

4.7. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

4.8. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

4.9. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 4.7 e 4.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características.

4.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou





componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

4.11. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

4.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor de compras diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

4.13. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.14. A garantia de todos os produtos será de um ano, salvo conste na descrição do item.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos endereços definidos nas ordens de compras.

5.2. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

5.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.





5.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- Efetuar o pagamento à Contratada;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada neste Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto deste Termo de Referência;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na





Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência;

- Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo município de Rodeio, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratada, relacionados com as características e funcionamento os equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a Contratante o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fizer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;





- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Fornecer todos os bens relacionados neste certame contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPIS**) e Equipamentos de Proteção Coletiva (**EPCs**), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, **FISCALIZANDO-LHES o uso**;
- Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de um ano a partir da data de sua assinatura.

9 - DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1. Será responsável pela conferência a Secretaria Municipal de Educação ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar o entrega dos materiais, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento.

9.2. O fiscal da ata de registro de preço será o servidor público José Francisco Cardoso.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.2 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.





10.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 2002 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Pregão do tipo menor preço por item.

11.2. Os equipamentos se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

11.3. Considerando os preços pesquisados no banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), a aquisição está estimada em R\$ 693.322,23 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. - A proposta de preço ajustada ao valor do lance das Licitantes deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

- Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o Item em apreço;
- Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de acordo de nível de serviço ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência;
- Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) que será(ão) fornecido(s).

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no contrato firmado com a LICITANTE vencedora do Procedimento Licitatório.

13.2. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Correspondente.

13.3. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do Termo de Aceitação.





13.4. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da Assinatura do Termo de Aceitação.

13.5. Para a realização do pagamento, a Licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, conta bancária e Agência ou de sua preferência.

13.5.1. Os pagamentos somente serão efetuados via depósito bancário.

13.6. É condição indispensável para que o pagamento seja efetuado no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido.

14 - DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas oriundas da execução desta ata de registro de preço correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeio - SC para o ano 2023/2024.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.3. Este Termo de Referência, assim como o Edital, a proposta comercial da adjudicatária e os documentos por ela apresentados integram e obrigam a partes em todos os seus termos.

15.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado.

16 - DA RESCISÃO

16.1 O município de Rodeio poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço;

b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;





- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

16.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

16.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

16.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do gabinete do Prefeito, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados e devidamente recebidos.

17 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 9 de outubro 2023.

Márcia Esser Stolf
Secretária de Educação

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal





ANEXO II

Pregão Eletrônico - 9/2023
Processo n° 62/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor Total R\$ (...)					R\$	

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

3. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO III

Ata de registro de Preço N°/2023

Aos dias do mês de do ano de 2023, às horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo n° 62/2023, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023, na ata de julgamento de preços, homologada em .../.../2023, o município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na cidade de -, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n°, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG sob n° e CPF n°, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de aparelhos eletrônicos, computadores, eletrodomésticos para atender as necessidades das escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA

2.1. A presente ata tem o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e itens abaixo, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Item	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total	Julgamento	Produto

2.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.





2.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e penalidades do item "6" desta ata.

2.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

2.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

2.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal (somente para prestação de serviços).

2.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

2.8. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. A garantia de todos os itens do edital será de um ano, salvo aqueles expresso na descrição dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA E DOS PRAZOS (DE ENTREGA E MONTAGEM)

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos, contados data de assinatura desta ata:

3.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos equipamentos, contados da data de assinatura da ata.

3.1.2. Até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo estabelecido no item anterior, para desembalagem e montagem dos móveis.

3.2. A ata regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições desta ata e pelos preceitos do direito público.

3.3. A ata poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo,





independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.4. Farão parte integrante da ata as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.5. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.6. Caso se faça necessárias alterações contratuais às mesmas será objeto de estudo entre as partes e só efetivado mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

3.7. A CONTRATADA também não poderá transferir esta ata no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa 2023/2024 da Prefeitura Municipal de Rodeio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93).

5.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Formalizar e assinar a ata e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





5.1.7. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam a ata.

5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Assinar a ata de registro de preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.2.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega do objeto desta licitação, pretendidos pelo Município de Rodeio, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

5.2.3. Fornecer os bens de acordo com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência, sendo obrigada a substituir o bem, em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

5.2.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período da ata resultante desta compra.

5.2.5. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu dentro período de garantia.

5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto licitado, inclusive sua montagem, no prazo estabelecido no Termo de Referência e na ata.

5.2.7. Manter, durante o prazo de vigência da ata todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.8. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta ata.

5.2.9. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.





5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de ata de registro de preço.

5.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.2.15. Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta ata.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes desta ata.

À CONTRATADA caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos móveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à confecção dos móveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão Eletrônico 9/2023.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à





Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preço, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da CONTRATADA em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo estabelecido neste edital implicará na imposição da multa equivalente a 5% do valor da ata, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporário do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses com o MUNICIPIO, a seu critério, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1. Multa pela recusa ou protelação em receber a ordem de fornecimento dos produtos: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

6.1.2. Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

6.1.3. Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

6.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução da ata de registro, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

6.4. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

6.5. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da





reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos produtos objeto da contratação.

6.6. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

6.7. Das Sanções Administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

6.7.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

6.7.1.2. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.7.1.3. Apresente documentação falsa.

6.7.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

6.7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

6.7.1.6. Não mantiver a proposta.

6.7.1.7. Cometer fraude fiscal.

6.7.1.8. Comporta-se de modo inidôneo.

6.8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.8.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior estabelecido na cláusula 3ª deste Contrato.

6.8.4. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.8.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega do produto, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.





6.8.6. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

6.8.7. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

6.8.8. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.8.9. A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

6.8.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 abaixo:

1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

Item	Descrição	Grau	Incidência
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
G	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
H	Deixar de cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por ocorrência
I	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência
J	De entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência
K	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a	2	Por ocorrência





	<i>análise da documentação exigida por força do contrato.</i>		
<i>L</i>	<i>Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.</i>	<i>3</i>	<i>Por ocorrência</i>
<i>M</i>	<i>Deixar de substituir o produto que apresentar defeito e/ou apresentar rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.</i>	<i>2</i>	<i>Por ocorrência</i>

6.8.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

6.8.12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.8.14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1. Esta ata de registro de preço tem como fundamentação legal, o processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023.

7.2. A presente ata está embasada também, nas disposições substanciais, nas Leis Federais de nº 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

7.3. O fiscal da ata de registro de preço será o Servidor Público José Francisco Cardoso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1. A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, esta ata, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1. Os bens serão entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.





9.2. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3. A entrega e a desembalagem dos bens serão efetuadas nos locais de entrega a serem indicados na ordem de compra no horário do expediente.

9.4. A verificação dos bens será feita pelo Secretário/Diretor da pasta, ou por servidor designado para esse fim.

9.5. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação apresentada e aceita; e

9.5.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

9.6. A assistência técnica aos bens será prestada mediante manutenção corretiva, por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, correções e reparos necessários.

9.6.2. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário de expediente.

9.6.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação efetuada.

9.6.4. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o bem; e
- b) O término do reparo do bem: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

9.6.5. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos





respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados; e

9.6.6. Trocar o bem ofertado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos se os defeitos não forem corrigidos a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DOMICILIO E FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodeio de de 2023.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Empresa:

